



Lei nº 1374/2025

Araguatins, 25 de março de 2025.

Concede revisão geral anual ao subsídio de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Araguatins, fixado pela Lei Municipal nº 1.095/2012, ficam revisados em 33,674960 %, a partir de 1º de fevereiro de 2025, com base na inflação acumulada nos anos de 2020 a 2024, medida pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, considerando que a Câmara Municipal não fixou os referidos subsídios nas Legislaturas anteriores, nos termos do art. 24, inc. X, alínea "c" e § 3º, da Lei Orgânica do Município, no art. 9º, inc. X e art. 11, § 4º da Constituição Estadual e do art. 37, inc. X e art. 39, § 4º, da Constituição Federal e, art. 189 e 205 do Código Civil e o art. 1º do Decreto nº 20.910/1932.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal vigente.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos jurídicos a partir de 1º de fevereiro de 2025, ficando convalidados todos os atos praticados neste lapso temporal.



Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal



JOSÉ GUILHERME FRAZÃO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br

Em: 25/03/2025



José Guilherme Frazão Pereira
Secretário Municipal de Administração
Interino
DECRETO Nº 018/2025